Retirado pelo autor em 13/07/2017

Daniela Juchem Flores
Auxiliar Legislativo I
Mat. 2719

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 164/17
Rec. 10.07.17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 061/2017

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N.º 3.593, DE 25 DE JUNHO DE 2013, QUE CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica alterada a redação do caput do artigo 6.º da Lei Municipal n.º 3.593 de 25 de junho de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 6.º** Os membros integrantes do Comitê de Investimentos receberão uma gratificação mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, de caráter meramente indenizatório, nos mesmos moldes das gratificações já percebidas pelos integrantes do COADFAP, porém com valores diferenciados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
02/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para alterar a redação do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 3.593 de 25 de junho de 2013.

Atendendo ao pedido dos próprios servidores municipais que, no último dia 29 de junho estiveram reunidos para as eleições da Direção do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAP, o Poder Executivo remete à apreciação desta Casa Legislativa, a sugestão de majoração do "*jeton*" dos integrantes do Comitê de Investimentos já que os valores anteriormente estipulados datam do ano de 2013 (aumento de R$ 257,64 para R$ 400,00).[1]

Igualmente um dos objetivos é incentivar o servidor público a buscar maiores conhecimentos, visto que para ser membro do Comitê de Investimentos do FAP, a legislação exige que o servidor possua a certificação CPA-10 e esta qualificação precisa ser renovada a cada 03 (três anos).

Os valores em consideração não sairão dos cofres públicos, mas sim das contribuições dos próprios servidores, até porque o FAP já possui conta específica para custear as despesas de administração do mesmo e estas quantias só podem ser utilizadas para manutenção do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, tais como cursos de aperfeiçoamento dos integrantes, pagamento de *jeton*, compra de bens e materiais permanentes, de dia a dia, e atividades correlatas para o uso específico do FAP.

Pelo exposto, Requer seja o referido Projeto de Lei aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

[1] Lei Municipal n.º 3.593 de 25 de junho de 2013, com reajustes anuais.